



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL  
ESTADO DO PANTANAL

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO IX – Nº 2742 • CAMPO GRANDE – MS • TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2024 • 20 PÁGINAS

### MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**

2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**

3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**

2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

#### DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)  
Caravina (PSDB)  
Coronel David (PL)  
Gerson Claro (PP)  
Gleice Jane (PT)  
Jamilson Name (PSDB)  
João Henrique (PL)  
Junior Mochi (MDB)  
Lia Nogueira (PSDB)  
Lidio Lopes (Patriota)  
Londres Machado (PP)  
Lucas de Lima (Sem partido)  
Mara Caseiro (PSDB)  
Marcio Fernandes (MDB)  
Neno Razuk (PL)  
Paulo Corrêa (PSDB)  
Paulo Duarte (PSB)  
Pedro Kemp (PT)  
Pedrossian Neto (PSD)  
Professor Rinaldo (Podemos)  
Renato Câmara (MDB)  
Roberto Hashioka (União)  
Zé Teixeira (PSDB)  
Zeca do PT (PT)

#### ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

Anexo da LEI Nº 6.279, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Presidência  
1ª Secretária  
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos  
Secretaria de Comunicação Institucional  
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade  
Secretaria de Gestão de Pessoas  
Secretaria de Infraestrutura

#### BLOCOS PARLAMENTARES

##### BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES	Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	CORONEL DAVID		PL
5	NENO RAZUK	Vice-líder	PL
6	GERSON CLARO		PP
7	LONDRES MACHADO		PP
8	ANTONIO VAZ		PR
9	PEDROSSIAN NETO		PSD
10	PROFESSOR RINALDO		PODEMOS

##### BLOCO 2

1	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
2	CARAVINA		PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	LUCAS DE LIMA		SEM PARTIDO
8	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO
9	PAULO DUARTE		PSB

##### PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	PEDRO KEMP		
2	ZECA DO PT	Líder	
3	GLEICE JANE	Vice-líder	

1	LIDIO LOPES		PATRIOTA
---	-------------	--	----------

1	JOÃO HENRIQUE		PL
---	---------------	--	----

Líder do Governo Deputado LONDRES MACHADO  
Vice-líder Deputado PEDROSSIAN NETO

Corregedor Deputado NENO RAZUK

#### SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA .....	3
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	16

## COMISSÕES PERMANENTES – 2024

12ª Legislatura (2023 - 2026) - 2ª Sessão Legislativa - (2024)			
DEPUTADOS TITULARES		DEPUTADOS SUPLENTE	
I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO			
Ata nº 01/2023, de 28.02.2023, publicada no DOE ALEMS nº 2386 de 28.02.2023, pág. 15.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	LIDIO LOPES	PATRIOTA
CARAVINA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
MARA CASEIRO - Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
Ata nº 02/2024, de 26.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024 pág. 14.			
PEDROSSIAN NETO - Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
CORONEL DAVID - Vice-Presidente	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
PAULO DUARTE	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
LIDIO LOPES	PATRIOTA	ZECA DO PT	PT
III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA,			
Ata nº 02/2024, de 26.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 11.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES - Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
ZECA DO PT	PT	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
Ata nº 02/2024, de 25.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024, pág.14.			
PROFESSOR RINALDO - Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
MARA CASEIRO	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CARAVINA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
V – COMISSÃO DE SAÚDE			
Ata nº 02/2024, de 17.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2632 de 17.04.2024, pág. 13.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
LUCAS DE LIMA - Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CARAVINA - Vice-Presidente	BL 2	JOÃO HENRIQUE	PL
VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS			
Ata nº 02/2024, de 07.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2623 de 04.04.2024, pág. 12.			
RENATO CAMARA - Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
PROFESSOR RINALDO	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
LIDIO LOPES - Presidente	PATRIOTA	PAULO DUARTE	BL 2
VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO			
Ata nº 02/2024 de 07.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2623 de 04.04.2024, pág. 13.			
CORONEL DAVID	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LUCAS DE LIMA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA - Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
GLEICE JANE - Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT
VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Ata nº 02/2024, de 1º.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.4.2024, pág. 13/14.			
RENATO CÂMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK - Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
CARAVINA - Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JAMILSON NAME	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT
IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA			
Ata nº 02/2024, de 13.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.4.2024, pág. 11.			
LONDRES MACHADO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JAMILSON NAME - Vice-Presidente	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA - Presidente	BL 2	LIDIO LOPES	PATRIOTA
X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 12.			
ANTONIO VAZ - Presidente	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
CORONEL DAVID	BL 1	LIA NOGUEIRA	BL 2

PEDROSSIAN NETO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
JAMILSON NAME - Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2623 de 04.04.2024, pág. 13.			
RENATO CÂMARA - Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1
LUCAS DE LIMA - Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT
XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 12.			
CORONEL DAVID - Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	PROFESSOR RINALDO	BL 1
CARAVINA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS			
Ata nº 02/2024, de 17.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2632 de 17.04.2024, pág. 13.			
RENATO CÂMARA	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	CARAVINA	BL 2
LIA NOGUEIRA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
ZECA DO PT - Presidente	PT	GLEICE JANE	PT
XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR			
Ata nº 02/2024, de 13.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 12/13.			
MARCIO FERNANDES	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
LIDIO LOPES	PATRIOTA	JAMILSON NAME	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE - Presidente	PT	ZECA DO PT	PT
XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL			
Ata nº 02/2024, de 03.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024, pág. 14.			
LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
LIA NOGUEIRA - Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
MARA CASEIRO - Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1
LIDIO LOPES	PATRIOTA	CORONEL DAVID	BL 1
XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR			
Ata nº 02/2024, de 03.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024, pág. 15.			
PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
LIA NOGUEIRA - Vice-Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
MARA CASEIRO - Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
XVII – COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 13.			
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI - Presidente	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
MARA CASEIRO	BL 2	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO			
Ata nº 02/2024, de 10.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2633 de 18.04.2024, pág. 12/13.			
PEDROSSIAN NETO Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
CARAVINA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
PAULO DUARTE Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL			
Ata nº 01/2024, de 12.06.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2668 de 12.06.2024, pág. 11.			
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1		
LONDRES MACHADO	BL 1		
CARAVINA	BL 2		
JAMILSON NAME Presidente	BL 2		
ZECA DO PT	PT		

**1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA****ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/10/2024 (QUARTA-FEIRA), ÀS 9h.****DISCUSSÃO ÚNICA**

1 - [Projeto de Lei nº 196/2024](#)

Processo nº 249/2024

**PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0143/2024** - Dá denominação à sala do Tribunal do Júri da comarca de Costa Rica.

**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**2ª DISCUSSÃO**

2 - [Projeto de Lei nº 114/2024](#)

Processo nº 137/2024

**Deputado LUCAS DE LIMA** - Institui o "Dia do Beach Tennis" no Estado do Mato Grosso do Sul.

**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

3 - [Projeto de Lei nº 171/2024](#)

Processo nº 205/2024

**PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0124/2024** - Altera e acrescenta dispositivos à Lei n.º 3.310, de 14 de dezembro de 2006.

**PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**1ª DISCUSSÃO**

4 - [Projeto de Lei nº 177/2024](#)

Processo nº 220/2024

**Deputada LIA NOGUEIRA** - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei 3.945, de 04 de agosto de 2010, a "Campanha Quebrando o Silêncio", a ser comemorado no 4º (quarto) sábado do mês de agosto de cada ano.

**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

5 - [Projeto de Lei nº 179/2024](#)

Processo nº 224/2024

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 34/2024** - Institui o Plano de Amortização para o Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (MSPREV); altera a redação de dispositivos da Lei nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PROJETOS APRESENTADOS**

**Autor: MESA DIRETORA (2023-2024)**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2024**

**Processo nº 320/2024**

Ratifica os Convênios ICMS, Protocolos ICMS e Ajustes SINIEF celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos da Mensagem n. 48/2024 do Governo do Estado, de 27 de setembro de 2024.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 166, inciso III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul,  
**DECRETA:**

Art. 1º Ficam aprovados os Convênios ICMS, Protocolos ICMS e Ajustes SINIEF, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), informados através da Mensagem n. 48/2024, de 27 de setembro de 2024, pelo Governador do Estado:

I - Convênio ICMS 55/24, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2024;

II - Convênio ICMS 56/24, de 16 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2024;

III - Convênios ICMS 59/24, 63/24 e 65/24, de 17 de maio de 2024, publicados no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2024;

IV - Convênio ICMS 70/24, de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2024 (Edição Extra);

V - Convênio ICMS 72/24, de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2024;

VI - Convênios ICMS 74/24, 77/24, 91/24, 92/24, 93/24, 94/24 e 95/24, de 5 de julho de 2024, publicados no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2024;

VII - Protocolo ICMS 22/24, de 10 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2024;

VIII - Ajuste SINIEF 11/24, de 17 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2024;

IX - Ajuste SINIEF 12/24, de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2024;

X - Ajustes SINIEF 13/24, 14/24, 15/24, 16/24, 17/24, 18/24, 19/24 e 20/24, de 5 de julho de 2024, publicados no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2024.

Deputado GERSON CLARO  
Presidente

Deputado PAULO CORRÊA  
1º Secretário

Deputado PEDRO KEMP  
2º Secretário

#### JUSTIFICATIVA

O propósito do presente Projeto de Decreto Legislativo é ratificar os Convênios ICMS, Ajustes SINIEF e Protocolos ICMS, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), encaminhados pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Mensagem n. 48/2024, de 27 de setembro de 2024, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso XXI, e no art. 152, combinados com o art. 89, inciso XIV, todos da Constituição Estadual.

Os convênios celebrados no âmbito da CONFAZ são ratificados por força da Lei Complementar Federal n. 24/1975, que dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do ICMS, o motivo dessa exigência legal é a preservação do equilíbrio horizontal na tributação na forma prevista no art. 155, § 2º, XII, "g", da Constituição Federal.

Dessa maneira, um Estado da Federação não pode conceder benefício fiscal de ICMS sem a antecedente deliberação dos demais Estados e do Distrito Federal, evitando-se assim a denominada guerra fiscal, em desarmonia com a Constituição.

Após a deliberação do CONFAZ, o art. 63, inciso XXI, da Constituição Estadual estabelece que compete privativamente a Assembleia Legislativa **"aprovar convenções e ajustes de que o Estado seja parte e ratificar os que, por motivo de urgência e no interesse público, foram efetivados sem prévia aprovação"**.

A atribuição do inciso XXI do art. 63 da Constituição Estadual é competência típica do Poder Legislativo, nas palavras de Edson Pires da Fonseca:

“Consideram-se típicas as funções ligadas à essência, à atividade principal do próprio poder; atípicas são atividades que, a despeito de não se relacionarem com a função principal do Legislativo, asseguram a sua independência e equilíbrio na relação com os demais poderes, em um autêntico sistema de freios e contrapesos.” (FONSECA, Edson Pires da. **Direito Constitucional Legislativo: poder legislativo, direito parlamentar e processo legislativo.** – 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018., fls. 15)

Portanto, a fiscalização e o controle externo do Poder Executivo Estadual (competência política) são atribuições típicas do Poder Legislativo, especialmente quando se trata de orçamento público e de seu controle político.

Com efeito, a necessidade de apreciação dos convênios pelo Poder Legislativo é lembrada pela seguinte lição do jurista CARRAZA:

“Assentadas estas premissas, fica fácil proclamar que convênio não é lei em sentido estrito, nem o CONFAZ órgão legislativo. Os funcionários do Poder Executivo que o integram não podem, a pretexto de dispor sobre isenções de ICMS, “legislar” a respeito. É o Poder Legislativo de cada Estado e do Distrito Federal - onde têm assento os representantes do povo local - que, ratificando o convênio, as concederá.

[...]

Isto tudo nos permite concluir que não é o convênio que concede a isenção de ICMS. Ele apenas permite que o Legislativo de cada Estado e do Distrito Federal venha a fazê-lo.

Geraldo Ataliba, como sempre límpido e terminante, foi ao ponto: “(...) o convênio não dá nem tira direito a nenhuma Fazenda e a nenhum contribuinte. Não cria direito de natureza tributária nem em benefício, nem em detrimento de ninguém. É mero pressuposto de exercício eficaz da competência isentadora dos legisladores ordinários estaduais”. (CARRAZA, Roque Antônio. *ICMS. 17ª. Ed. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 618.*)

Com efeito, o Supremo Tribunal Federal também entende pela natureza autorizativa dos convênios, como pode ser ilustrado por meio do excerto da ementa do Recurso Extraordinário n. 539.130/RS – abaixo transcrito:

“DIREITO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONVÊNIO ICMS 91/91. ISENÇÃO DE ICMS. REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE LOJA FRANCA. “FREE SHOPS” NOS AEROPORTOS. PROMULGAÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO. ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA. 1. Legitimidade, na hipótese, da concessão de isenção de ICMS, cuja autorização foi prevista em convênio, uma vez presentes os elementos legais determinantes para vigência e eficácia do benefício fiscal. 2. Recurso extraordinário conhecido, mas desprovido.”

Passado da necessidade da aprovação pelo Parlamento Estadual de convênios firmados no âmbito da CONFAZ, indaga-se sobre qual o instrumento legislativo para a sua internalização.

Em resposta, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa (Resolução n. 65/2008) estabelece no art. 166, inciso III, uma regra geral para os Decretos Legislativos, senão vejamos:

“Art. 166. Destinam-se os projetos:

III – de Decreto Legislativo, a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, expressas no art. 63 da Constituição Estadual, nos incisos pertinentes, que tenham efeito externo, bem como, para propor medidas administrativas ao Executivo, sobre matérias que não sejam da sua competência reservada, em obediência às disposições constitucionais;”

A utilização de Decreto Legislativo é, também, a posição de CARRAZA, que faz analogia com o procedimento para internalização de tratados internacionais no país:

“Ora, considerando que, no âmbito interno da Federação Brasileira, os convênios interestaduais equivalem aos tratados e acordos internacionais, dúvidas não restam no sentido de que, até por questão de simetria, devem ser aprovados, pelas Assembleias Legislativas, por meio de decretos legislativos.” [CARRAZA, Roque Antônio. **ICMS.** 17ª. Ed. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 621]

Em outras palavras, o Decreto Legislativo é uma etapa necessária para que os representantes do povo, reunidos na Assembleia Legislativa, concordem, ou não, com o que foi deliberado entre os Executivos de todos os Estados-membros.

Sendo assim, após a aprovação do Decreto Legislativo e sua publicação, o Governador estará autorizado a

conceder o incentivo fiscal via decreto, nos termos do que foi deliberado em convênio e aceito pela Assembleia Legislativa.

Por fim, a Mesa Diretora conclama todos os Deputados Estaduais para o debate sobre a ratificação de Convênios ICMS, Ajustes SINIEF e Protocolos ICMS, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

**Autor: Deputado NENO RAZUK**

**Projeto de Lei nº 216/2024**

**Processo nº 326/2024**

Dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas com autismo no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Fica estabelecido o direito das pessoas com autismo residentes no Estado de Mato Grosso do Sul à vacinação domiciliar, quando necessário, visando garantir a acessibilidade aos serviços de imunização de forma adequada e respeitosa às suas necessidades individuais.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se vacinação domiciliar:

I - A aplicação de vacinas em casa, quando a pessoa com autismo não puder se deslocar até um posto de vacinação devido a suas características individuais, necessidades de saúde ou condições especiais;

II - A realização de todas as etapas do processo de vacinação no ambiente residencial da pessoa com autismo, incluindo a avaliação prévia, a aplicação da vacina e o registro adequado.

Art. 3º A vacinação domiciliar será realizada por profissionais de saúde devidamente capacitados e treinados para atender às necessidades específicas das pessoas com autismo, proporcionando um ambiente tranquilo e adaptado para a aplicação das vacinas.

Art. 4º A vacinação domiciliar será oferecida como uma opção, e a decisão de aderir a esse serviço será tomada em conjunto com a pessoa com autismo ou, se necessário, com seus responsáveis legais, levando em consideração o melhor interesse da pessoa com autismo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 08 outubro de 2024.

NENO RAZUK  
Deputado Estadual

#### **JUSTIFICATIVA**

A vacinação é um componente crucial para a saúde pública e a prevenção de doenças. No entanto, para algumas pessoas com autismo, o processo de vacinação pode ser desafiador devido a suas características individuais, sensibilidades sensoriais e necessidades especiais.

Este projeto de lei visa garantir o direito das pessoas com autismo no Estado de Mato Grosso do Sul à vacinação domiciliar, quando necessário, a fim de tornar o processo mais acessível e respeitoso às suas necessidades individuais. A vacinação domiciliar será realizada por profissionais de saúde capacitados e adaptada às especificidades da pessoa com autismo, proporcionando um ambiente tranquilo e seguro para a aplicação das vacinas.

Além disso, a vacinação domiciliar será oferecida como uma opção, permitindo que a pessoa com autismo e seus responsáveis legais escolham a abordagem que melhor atenda às suas necessidades. Portanto, contamos com o apoio dos legisladores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço importante na promoção da inclusão e acesso aos serviços de saúde para as pessoas com autismo em Mato Grosso do Sul.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei é essencial e representa um avanço importante na promoção da inclusão e acesso aos serviços de saúde para as pessoas com autismo no Estado.

Diante do exposto, por ser de relevância social, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Autor: Deputado NENO RAZUK**

**Projeto de Lei nº 217/2024**

**Processo nº 327/2024**

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito estadual, do plantio de árvore como medida de compensação para o impacto ambiental gerado por novas edificações e dá outras providências.

Art. 1º As construtoras e incorporadoras ficam obrigadas a realizar o plantio de pelo menos uma muda de árvore nativa para cada cinco unidades habitacionais ou comerciais construídas.

Art. 2º Na eventual impossibilidade de realizar o plantio das mudas no empreendimento ou adjacências, as construtoras e incorporadoras deverão estabelecer diálogo com a autoridade municipal competente para a identificação de áreas alternativas e adequadas.

Art. 3º O plantio das árvores será de responsabilidade exclusiva das construtoras e incorporadoras, que deverão assegurar a conformidade com as diretrizes municipais e ambientais.

Art. 4º A inobservância das disposições contidas nesta lei resultará na aplicação de multa a ser estabelecida pela autoridade estadual, por cada árvore não plantada.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência.

Art. 5º Os valores arrecadados em decorrência das multas aplicadas pelo descumprimento desta lei deverão ser destinados à manutenção e preservação do meio ambiente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu cumprimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 08 de outubro de 2024.

NENO RAZUK  
Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

A crescente urbanização e verticalização das cidades têm trazido consigo um aumento significativo na construção de novas unidades habitacionais e comerciais. No entanto, não vemos esta mesma expansão nas áreas verdes, o que pode gerar impactos profundos na qualidade de vida e na saúde ambiental dos nossos municípios.

Diante deste cenário, o presente projeto de lei visa estabelecer a obrigatoriedade, no âmbito estadual, do plantio de árvores como medida compensatória para o impacto gerado por novas edificações. As árvores desempenham um papel essencial na filtragem de poluentes atmosféricos, como dióxido de enxofre, óxidos de nitrogênio e partículas em suspensão. Elas também ajudam na absorção de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e na liberação de oxigênio, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade do ar.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda um mínimo de 12 m<sup>2</sup> de área verde por habitante, destacando a importância das áreas verdes para a saúde pública e o bem-estar da população. O fenômeno da "ilha de calor urbana", caracterizado pelo aumento das temperaturas nas áreas urbanas devido à absorção de calor por superfícies construídas, vem se tornando um problema constante.

As árvores ajudam a mitigar esse efeito ao fornecer sombra e liberar vapor d'água, reduzindo a temperatura ambiente. Sem a presença adequada de árvores, as temperaturas urbanas podem se elevar, aumentando o risco de doenças relacionadas ao calor.

A evapotranspiração das árvores é fundamental para manter a umidade do ar em níveis adequados. A falta de árvores pode resultar em um ambiente mais seco, que pode irritar as vias respiratórias e contribuir para doenças respiratórias.

Portanto, fica evidente que a adoção de medidas compensatórias é fundamental para preservar a qualidade do ambiente urbano e promover a saúde pública.

Este projeto de lei busca garantir que os impactos negativos das novas edificações sejam mitigados através de ações que beneficiem a saúde ambiental e a qualidade de vida.

Diante do exposto, por ser de extrema relevância o presente Projeto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Autor: Deputado RENATO CÂMARA**  
**Projeto de Resolução nº 088/2024**  
**Processo nº 328/2024**

Cria a Medalha e o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo em Comemoração aos 150 anos da Imigração Italiana no Brasil.

Art. 1º Ficam criados a Medalha e o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo em Comemoração aos 150 anos da Imigração Italiana no Brasil.

Art. 2º A honraria a que se refere o artigo anterior será outorgada para homenagear pessoas que contribuíram ao longo desses 150 anos, especialmente para a construção e desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. É de competência exclusiva da Assembleia Legislativa a concessão da honraria prevista nesta Resolução.

Art. 3º As honrarias instituídas por esta Resolução serão entregues em Sessão Solene realizada pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul especificamente para comemoração do evento.

Parágrafo único. A sessão solene poderá ser realizada na forma presencial ou havendo a necessidade, na forma online em plataforma a ser disponibilizada pela Secretaria de Comunicação Institucional desta Casa Legislativa.

Art. 4º As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul acerca da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 08 de outubro de 2024.

RENATO CÂMARA  
Deputado Estadual-MDB

#### JUSTIFICATIVA

A Medalha e o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo em comemoração aos 150 anos da Imigração Italiana no Brasil visam reconhecer e homenagear a importante contribuição da comunidade italiana e seus descendentes para o desenvolvimento social, cultural e econômico de nosso país, especialmente para o Estado de Mato Grosso do Sul.

Desde sua chegada ao Brasil, os imigrantes italianos desempenharam um papel fundamental na construção de diversas regiões, trazendo consigo não apenas sua força de trabalho, mas também uma rica herança cultural, baseada em valores de cooperação, empreendedorismo e dedicação. Ao longo de 150 anos, a presença italiana tornou-se um alicerce para o crescimento de setores como agricultura, comércio e serviços, contribuindo diretamente para o progresso da nação.

No Estado de Mato Grosso do Sul, essa contribuição foi particularmente relevante. Os imigrantes italianos ajudaram a moldar as bases econômicas e sociais, consolidando a identidade multicultural sul-mato-grossense e promovendo o desenvolvimento de várias regiões do estado. Suas influências ainda são visíveis em muitos aspectos da vida local, seja na arquitetura, na culinária ou nas tradições familiares que permeiam nosso cotidiano.

Ao criar esta honraria, a Assembleia Legislativa busca reconhecer formalmente o legado e as contribuições dos italianos e de seus descendentes para o fortalecimento do nosso estado. As medalhas e diplomas serão conferidos a pessoas que, ao longo de gerações, contribuíram de maneira significativa para a construção e desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, mantendo

vivos os valores e tradições italianas que tanto enriquecem nossa sociedade.

Desta forma, a presente Resolução vem para consagrar uma justa homenagem àqueles que, através de seus esforços e realizações, ajudaram a construir a história de Mato Grosso do Sul e continuam a contribuir para seu futuro.

## PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(880)

### PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 206 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/10/2024

1 - Projeto de Resolução nº 084/2024  
Processo nº 322/2024

**Deputada MARA CASEIRO** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

2 - Projeto de Resolução nº 085/2024  
Processo nº 323/2024

**Deputada MARA CASEIRO** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

3 - Projeto de Resolução nº 086/2024  
Processo nº 324/2024

**Deputada MARA CASEIRO** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

4 - Projeto de Resolução nº 087/2024  
Processo nº 325/2024

**Deputada MARA CASEIRO** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

5 - Projeto de Resolução nº 088/2024  
Processo nº 328/2024

**Deputado RENATO CÂMARA** - Cria a Medalha e o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo em Comemoração aos 150 anos da Imigração Italiana no Brasil.

6 - Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2024  
Processo nº 320/2024

**MESA DIRETORA (2023-2024)** - Ratifica os Convênios ICMS, Protocolos ICMS e Ajustes SINIEF celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos da Mensagem n. 48/2024 do Governo do Estado, de 27 de setembro de 2024.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 10/10/2024

1 - Projeto de Resolução nº 066/2024  
Processo nº 303/2024

**Deputado MARCIO FERNANDES** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

2 - Projeto de Resolução nº 067/2024  
Processo nº 304/2024

**Deputado RENATO CÂMARA** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

3 - Projeto de Resolução nº 068/2024  
Processo nº 305/2024

**Deputado MARCIO FERNANDES** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

4 - Projeto de Resolução nº 069/2024  
Processo nº 306/2024

**Deputado MARCIO FERNANDES** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

5 - Projeto de Resolução nº 070/2024  
Processo nº 307/2024

**Deputado PEDROSSIAN NETO** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

6 - Projeto de Resolução nº 071/2024  
Processo nº 308/2024

**Deputado RENATO CÂMARA** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

7 - Projeto de Resolução nº 072/2024  
Processo nº 309/2024

**Deputada GLEICE JANE** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

8 - Projeto de Resolução nº 073/2024  
Processo nº 310/2024

**Deputada GLEICE JANE** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

9 - Projeto de Resolução nº 074/2024  
Processo nº 311/2024

**Deputada GLEICE JANE** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

10 - Projeto de Resolução nº 075/2024  
Processo nº 312/2024

**Deputado GERSON CLARO** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

11 - Projeto de Resolução nº 076/2024  
Processo nº 313/2024

**Deputada LIA NOGUEIRA** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

12 - Projeto de Resolução nº 077/2024  
Processo nº 314/2024

**Deputada LIA NOGUEIRA** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

13 - Projeto de Resolução nº 078/2024  
Processo nº 315/2024

**Deputada LIA NOGUEIRA** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

14 - Projeto de Resolução nº 079/2024  
Processo nº 316/2024

**Deputado NENO RAZUK** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

15 - Projeto de Resolução nº 080/2024  
Processo nº 317/2024

**Deputado NENO RAZUK** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

16 - Projeto de Resolução nº 081/2024  
Processo nº 318/2024

**Deputado GERSON CLARO** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

17 - Projeto de Resolução nº 082/2024  
Processo nº 319/2024

**Deputado ZECA DO PT** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

18 - Projeto de Resolução nº 083/2024  
Processo nº 320/2024

**Deputado NENO RAZUK** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 09/10/2024

1 - Projeto de Resolução nº 059/2024  
Processo nº 296/2024

**Deputado ANTONIO VAZ** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

2 - Projeto de Resolução nº 060/2024  
Processo nº 297/2024

**Deputado ANTONIO VAZ** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

3 - Projeto de Resolução nº 061/2024  
Processo nº 298/2024

**Deputado LIDIO LOPES** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

4 - Projeto de Resolução nº 062/2024  
Processo nº 299/2024

**Deputada LIA NOGUEIRA** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

5 - Projeto de Resolução nº 063/2024  
Processo nº 300/2024

**Deputada LIA NOGUEIRA** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

6 - Projeto de Resolução nº 064/2024  
Processo nº 301/2024

**Deputada LIA NOGUEIRA** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

7 - Projeto de Resolução nº 065/2024  
Processo nº 302/2024

**Deputado Zeca do PT** - Concede Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

8 - Projeto de Lei nº 211/2024  
Processo nº 292/2024

**PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0157/2024** - Dá denominação à sala do Tribunal do Júri da comarca de Bandeirantes.

9 - Projeto de Lei nº 212/2024  
Processo nº 293/2024

**PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0159/2024** - Dá denominação ao edifício do Fórum e à sala do Tribunal do Júri,

ambos da comarca de Bataguassu.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 08/10/2024

1 - Projeto de Resolução nº 049/2024  
Processo nº 281/2024

**Deputado PAULO CORRÊA** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

2 - Projeto de Resolução nº 050/2024  
Processo nº 282/2024

**Deputado Zeca do PT** - Concede Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

3 - Projeto de Resolução nº 051/2024  
Processo nº 284/2024

**Deputado JUNIOR MOCHI** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

4 - Projeto de Resolução nº 052/2024  
Processo nº 285/2024

**Deputado JUNIOR MOCHI** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

5 - Projeto de Resolução nº 053/2024  
Processo nº 286/2024

**Deputado PEDRO KEMP** - Outorga a Medalha do Mérito Legislativo a quem especifica.

6 - Projeto de Resolução nº 054/2024  
Processo nº 287/2024

**Deputado JUNIOR MOCHI** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

7 - Projeto de Resolução nº 055/2024  
Processo nº 288/2024

**Deputado JUNIOR MOCHI** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

8 - Projeto de Resolução nº 056/2024  
Processo nº 289/2024

**Deputado JUNIOR MOCHI** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

9 - Projeto de Resolução nº 057/2024  
Processo nº 290/2024

**Deputado PEDROSSIAN NETO** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

10 - Projeto de Resolução nº 058/2024  
Processo nº 291/2024

**Deputado JUNIOR MOCHI** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

11 - Projeto de Lei nº 210/2024  
Processo nº 283/2024

**Deputada GLEICE JANE** - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Logunedé de Culto e Tradição Religiosa Yorubá - Sotrayoruba.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO  
(ART. 188 DO RIAL)**

## PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/10/2024

1 - Projeto de Lei nº 215/2024  
Processo nº 321/2024

**Deputado CARAVINA** - Inclui no Calendário de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul o Dia Estadual da Mulher Instrumentista.

2 - Projeto de Lei nº 216/2024  
Processo nº 326/2024

**Deputado NENO RAZUK** - Dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas com autismo no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

3 - Projeto de Lei nº 217/2024  
Processo nº 327/2024

**Deputado NENO RAZUK** - Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito estadual, do plantio de árvore como medida de compensação para o impacto ambiental gerado por novas edificações e dá outras providências.

## PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 09/10/2024

1 - Projeto de Lei nº 213/2024  
Processo nº 294/2024

**PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0161/2024** - Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006.

## PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 08/10/2024

1 - Projeto de Lei nº 208/2024  
Processo nº 277/2024

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 44/2024** - Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 209/2024  
Processo nº 278/2024

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 45/2024** - Altera a redação das Tabelas II constantes dos Anexos I e III da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018, que dispõe sobre a reorganização das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares do Grupo Saúde Pública.

3 - Projeto de Lei Complementar nº 009/2024  
Processo nº 276/2024

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 43/2024** - Altera a redação de dispositivo da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, nos termos que especifica.

4 - Projeto de Lei Complementar nº 010/2024  
Processo nº 279/2024

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 46/2024** - Fixa o efetivo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS), para o exercício de 2024, e dá outras providências.

5 - Projeto de Lei Complementar nº 011/2024  
Processo nº 280/2024

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 47/2024** - Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS), para o exercício de 2024, e dá outras providências.

6 - Projeto de Lei nº 214/2024  
Processo nº 295/2024

**PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0157/2024** - Cria Vara Judicial na estrutura do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e promove alterações na Lei n.º 1.511, de 5 de julho de 1994.

**PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO  
(ART. 195 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 10/10/2024

1 - [Projeto de Lei nº 187/2024](#)

Processo nº 235/2024

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 38/2024** - Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Poder Executivo Estadual a doar, com encargos, ao Município de Sonora-MS, os imóveis de sua propriedade que especifica, e dá outras providências.

2 - [Projeto de Lei nº 190/2024](#)

Processo nº 241/2024

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 40/2024** - Autoriza a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS) a isentar o devido preço público dos seus serviços, nos termos que especifica, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 09/10/2024

1 - [Projeto de Lei nº 188/2024](#)

Processo nº 238/2024

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 39/2024** - Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Poder Executivo Estadual a doar, com encargos, ao Município de Amambai-MS, o imóvel de sua propriedade que especifica, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 08/10/2024

1 - [Projeto de Lei nº 184/2024](#)

Processo nº 232/2024

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 37/2024** - Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Poder Executivo Estadual a doar, com encargos, ao Município de Coxim-MS, o imóvel de sua propriedade que especifica, e dá outras providências.

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

### ATA Nº 99 – 26 DE SETEMBRO DE 2024

#### ATA DA OCTOGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ESTADO DO PANTANAL.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Gerson Claro e secretariada pelos Deputados Paulo Corrêa e Pedro Kemp, primeiro e segundo secretários, verificada a presença dos Deputados e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Lida e aprovada a Ata de número Noventa e Nove da Octogésima Quinta Sessão Ordinária. Não houve expediente a ser lido. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Paulo Corrêa, Pedro Kemp e Junior Mochi. Sobre a mesa proposições apresentadas pelos Deputados Renato Câmara, Mara Caseiro, Marcio Fernandes e Jamilson Name. **GRANDE EXPEDIENTE** – Usou da palavra o Deputado Renato Câmara. **ORDEM DO DIA** – Foram aprovadas em **discussão única e votação nominal** as seguintes proposições: **Projeto de Resolução nº 27/24** de autoria do Deputado Coronel David; **Projeto de Resolução nº 34/24** de autoria do Deputado Caravina. Foram aprovadas em **segunda discussão e votação nominal** as seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 207/24** de autoria do Poder Executivo; **Projeto de Lei Complementar nº 8/24** de autoria do Poder Executivo; **Projeto de Lei nº 363/23** de autoria da Deputada Mara Caseiro. Foram aprovadas em **primeira discussão e votação nominal** as seguintes proposições: **Projetos de Lei nºs 187 e 190/24** de autoria do Poder Executivo. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes

proposições: **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Roberto Hashioka endereçada aos familiares de Márcio Bergamaschi Garcia; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Roberto Hashioka endereçada à atleta Lorena Silva Conceição, campeã pan-americana de Kung Fu Wushu, nas categorias “Armas Longas” e vice-campeã de Kung Fu Wushu “Mãos Livres”, em Santa Clara, Califórnia (EUA), de 2024; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Roberto Hashioka endereçada à atleta Layla Ketelen Silva Viana, vice-campeã na categoria “Armas Médias” e 3º lugar na modalidade “Mãos livres” no Pan-americano de Kung Fu Wushu em Santa Clara, Califórnia (EUA), de 2024; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Roberto Hashioka endereçada ao professor José Roberto Valadares dos Santos, mestre das alunas Layla Ketelen Silva Viana e Lorena Silva Conceição, medalhistas no Pan-americano de Kung Fu Wushu em Santa Clara, Califórnia (EUA) de 2024; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado João Henrique endereçada ao Subtenente Juliano Ximenes Ribeiro, ao Soldado Fernando Fernandes Bárbura Arantes e ao Soldado Jonathan Wesley de Moraes, que no dia 17/09/2024, os militares arriscaram suas vidas para resgatar e salvar uma família de um incêndio; **Requerimento** de autoria do Deputado Roberto Hashioka solicitando a realização da Sessão Solene para outorga da Comenda do Mérito Legislativo Ueze Elias Zahran, conforme Resolução nº 24/2024; **Requerimento de Informações** de autoria da Deputada Gleice Jane; **Indicações** de autoria dos Deputados Renato Câmara, Neno Razuk, Gleice Jane, Lia Nogueira, Caravina e Pedro Kemp. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. Antes, porém, convocou uma Sessão Extraordinária para às onze horas. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão Ordinária que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, vinte e seis de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Deputado GERSON CLARO  
Presidente

Deputado PAULO CORRÊA  
1º Secretário

Deputado PEDRO KEMP  
2º Secretário

#### ATA Nº 100 – 26 DE SETEMBRO E 2024

#### ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ESTADO DO PANTANAL.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e oito minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Gerson Claro e secretariada pelos Deputados Paulo Corrêa e Pedro Kemp, primeiro e segundo secretários, verificada a lista de presença e constatada a existência de número legal foi aberta a Sessão Extraordinária.

#### **PEQUENO EXPEDIENTE**

Não houve Ata a ser lida.

#### **GRANDE EXPEDIENTE**

Não houve oradores inscritos.

#### **ORDEM DO DIA**

Por Acordo de Líderes votado em Plenário, foi **aprovado em redação final e votação nominal** o **Projeto de Lei Complementar nº 008/24** de autoria do Poder Executivo.

#### **EXPLICAÇÃO PESSOAL**

Não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão Extraordinária. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão, que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, vinte e seis de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Deputado GERSON CLARO  
Presidente

Deputado PAULO CORRÊA  
1º Secretário

Deputado PEDRO KEMP  
2º Secretário



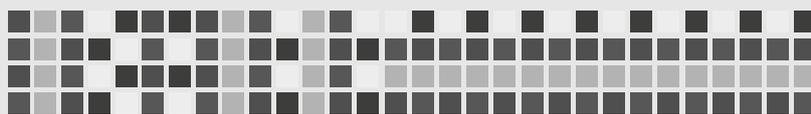
## FRENTES PARLAMENTARES – 2024

### 12ª Legislatura - (2023/2026) - 2ª Sessão Legislativa

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	
Ato 3 - MD de 23/02/2023, publicado no DOALMS 2338 de 23/02/2023, pág. 11/12.	
Mara Caseiro (PSDB) - Coordenadora	Pedro Kemp (PT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedrossian Neto (PSD)
Caravina (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Jamilson Name (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
João Henrique (PL)	Zeca do PT (PT)
Junior Mochi (MDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DA ROTA BIOCEÂNICA	
Ato 4 - MD de 17/02/2023, publicado no DOALMS 2338 de 23/02/2023, pág. 11.	
Zeca do PT (PT) - Coordenador	Londres Machado (PP)
Antonio Vaz (Republicanos)	Lucas de Lima (PDT)
Caravina (PSDB)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Gerson Claro (PP)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lia Nogueira (PSDB)	Renato Câmara (MDB)
Lidio Lopes (Patriota)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO	
Ato 7 - MD de 1º/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 29/30.	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Neno Razuk (PL)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedrossian Neto (PSD)
Caravina (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lucas de Lima (PDT)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS	
Ato 8 - MD de 1º/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 30.	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Paulo Corrêa (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedro Kemp (PT)
Caravina (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Coronel David (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lidio Lopes (Patriota)	Renato Câmara (MDB)
Neno Razuk (PL)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO DIREITO DA PROPRIEDADE	
Ato 13 - MD de 02/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 31/32.	
Coronel David (PL) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	Zeca do PT (PT)
Mara Caseiro (PSDB)	Zé Teixeira (PSDB)
FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	
Ato 14 - MD de 02/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 32.	
Coronel David (PL) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	Zé Teixeira (PSDB)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA	
Ato 15 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 12/13.	
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Lidio Lopes (Patriota)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO	
Ato 16 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 13.	
Pedro Kemp (PT) - Coordenador	Paulo Corrêa (PSDB)
Caravina (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO COOPERATIVISMO	
Ato 17 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 13/14.	
Professor Rinaldo (Podemos) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Caravina (PSDB)	Neno Razuk (PL)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Gerson Claro (PP)	Pedro Kemp (PT)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Renato Câmara (MDB)
Junior Mochi (MDB)	Roberto Hashioka (União)
Lidio Lopes (Patriota)	Zeca do PT (PT)
Londres Machado (PP)	Zé Teixeira (PSDB)
Lucas de Lima (PDT)	
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Ato 18 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 14.	
Pedro Kemp (PT) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DAS SANTAS CASAS E FILANTRÓPICOS	
Ato 20 - MD de 15/03/2023, publicado no DOALMS 2402 de 21/03/2023, pág. 19.	
Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Caravina (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Coronel David (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Roberto Hashioka (União)
Lia Nogueira (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DE AVICULTURA	
Ato 23 - MD de 23/03/2023, publicado no DOALMS 2407 de 28/03/2023, pág. 16.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE	
Ato 24 - MD de 23/03/2023, publicado no DOALMS 2407 de 28/03/2023, pág. 16.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA	
Ato 26 - MD de 30/03/2023, publicado no DOALMS 2409 de 30/03/2023, pág. 21.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Ato 27 - MD de 30/03/2023, publicado no DOALMS 2411 de 03/04/2023, pág. 9.		João Henrique (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)	Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)	Lia Nogueira (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)	Lucas de Lima (PDT)	Zé Teixeira (PSDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)	Mara Caseiro (PSDB)	
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)	FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CONSERVADORISMO. Ato 54 - MD de 06/12/2023, publicado no DOALMS 2565 de 06/12/2023, pág. 13/14.	
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)	João Henrique (PL)	Lidio Lopes (Patriota)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)	Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS Ato 29 - MD de 17/03/2023, publicado no DOALMS 2421 de 19/04/2023, pág. 20.		Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)	Junior Mochi (MDB)	
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)	FRENTE PARLAMENTAR DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS Ato 57 - MD de 22/02/2024, publicado no DOALMS 2596 de 23/02/2024, pág. 9.	
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)	Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Lucas de Lima (PDT)	Zeca do PT (PT)	Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Mara Caseiro (PSDB)		Caravina (PSDB)	Neno Razuk (PL)
FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS Ato 31 - MD de 19/04/2023, publicado no DOALMS 2424 de 25/04/2023, pág. 14.		Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Junior Mochi (MDB)	Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)	Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)	Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)	Lidio Lopes (Patriota)	Roberto Hashioka (União)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)	Londres Machado (PP)	
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO Ato 32 - MD de 19/04/2023, publicado no DOALMS 2424 de 25/04/2023, pág. 14.		FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA Ato 63 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2609 de 13/03/2024, pág. 14.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Junior Mochi (MDB)	Caravina (PSDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)	Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)	Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)	Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)	Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Ato 33 - MD de 19/04/2023, publicado no DOALMS 2424 de 25/04/2023, pág. 14/15.		Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Londres Machado (PP)	Lia Nogueira (PSDB)	Zeca do PT (PT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Lucas de Lima (PDT)	Lidio Lopes (Patriota)	Zé Teixeira (PSDB)
Caravina (PSDB)	Mara Caseiro (PSDB)	Londres Machado (PP)	
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)	FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Ato 62 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 13.	
Gleice Jane (PT)	Pedro Kemp (PT)	Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)	Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS Ato 34 - MD de 27/04/2023, publicado no DOALMS 2427 de 28/04/2023, pág. 15/16		Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Londres Machado (PP)	Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Lucas de Lima (PDT)	FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ato 63 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 14.	
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)	Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)	Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)	Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)	Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
Lidio Lopes (Patriota)	Zeca do PT (PT)	FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA Ato 87 - MD de 28/08/2024, publicado no DOALMS 2713 de 29/08/2024, pág. 9	
FRENTE PARLAMENTAR DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E TRANSPORTE Ato 37 - MD de 23/05/2023, publicado no DOALMS 2444 de 24/05/2023, pág. 18.		João Henrique (PL) - Coordenador	Coronel David (PL)
Roberto Hashioka (União) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)	FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO VAREJO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATO GROSSO DO SUL Ato 90 - MD de 09/09/2024, publicado no DOALMS 2722 de 11/09/2024, pág. 12	
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)	Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)	Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Gerson Claro (PP)	Pedro Kemp (PT)	Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)	Gerson Claro (PP)	Paulo Duarte (PSB)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)	Gleice Jane (PT)	Pedro Kemp (PT)
João Henrique (PL)	Renato Câmara (MDB)	Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Zeca do PT (PT)	Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)		Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR INVASÃO ZERO Ato 53 - MD de 7/11/2023, publicado no DOALMS 2545 de 08/11/2023, pág. 15/16.		Lucas de Lima (PDT)	
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)		
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)		
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)		
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)		



## Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

## CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	D.O. Nº	DATA PUBL.
1º de outubro	Dia Estadual do Jiu-Jitsu no Estado de Mato Grosso do Sul	5.400	18/9/2019	9.991	20/9/2019
Entre 1º e 7 de outubro	Semana da Vigilância Alimentar e Nutricional	2.874	4/8/2004	6.303	6/8/2004
2 de outubro	Cavalgada de Bonito	5.290	18/12/2018	9.804	19/12/2018
3 a 12 de outubro	Festa de Nossa Senhora Aparecida de Sonora	6.211	4/4/2024	11.456	5/4/2024
4 a 10 de outubro	Semana de Valorização da Cultura Pantaneira	3.596	12/12/2008	7.361	15/12/2008
6 de outubro	Dia do Combate à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente	1.799	17/12/1997	4.678	18/12/1997
8 de outubro	Marcha Pela Vida	6.252	27/5/2024	11.504	28/5/2024
9 a 15 de outubro	Semana Estadual de Prevenção às Doenças Ocupacionais na Rede Estadual de Ensino	5.103	4/12/2017	9.547	6/12/2017
10 de outubro	Dia do Produtor Rural	2.141	28/8/2000	5.338	29/8/2000
Semana anterior a 11 de outubro	Semana Cívico-Cultural	376	30/6/1983	1.109	1º/7/1983
11 de outubro	Criação do Estado de Mato Grosso do Sul (alterado pela Lei 5.412, de 16 de outubro de 2019)	10	29/10/1979	208	29/10/1979
11 de outubro	Dia do Imigrante	2.353	17/12/2001	5.655	18/12/2001
11 de outubro	Dia do Assessor Parlamentar	3.840	28/12/2009	7.612	29/12/2009
11 e 12 de outubro	Festa do Peixe de Coxim	1.462	21/12/1993	3.692	22/12/1993
13 de outubro	Dia Estadual dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais	5.515	27/5/2020	10.184	28/5/2020
15 de outubro	Semana do Professor	5.107	13/12/2017	9.553	14/12/2017
16 de outubro	Dia do Instrutor de Autoescola	4.232	30/7/2012	8.243	31/7/2012
17 de outubro	Dia do Eletricista	4.950	19/12/2016	9.311	21/12/2016
19 de outubro	Dia Estadual da Fundação Brasil Soka Gakkai Internacional (BSGI)	4.118	25/11/2011	8.076	28/11/2011
21 de outubro	Dia Estadual da Família na Escola	5.342	21/5/2019	9.907	22/5/2019
24 de outubro	Dia de Nossa Senhora dos Remédios	5.445	4/12/2019	10.043	5/12/2019
27 de outubro	Dia do Município de Nova Alvorada do Sul	4.389	16/7/2013	8.474	17/7/2013
Semana que se inserir o dia 28 de outubro	Semana Estadual do Servidor Público e Prêmio Sul-Mato-Grossense de Excelência no Funcionalismo Público	3.427	16/10/2007	7.074	17/10/2007
28 de outubro	Dia Estadual do Imigrante Theco e Eslovaco	5.527	8/6/2020	10.192	9/6/2020
29 de outubro	Dia do Cerimonialista	3.543	17/7/2008	7.256	18/7/2008
29 de outubro	Dia do Corretor de Seguros	3.683	1º/6/2009	7.471	2/6/2009
30 de outubro	Dia Estadual de Luta pela Ética na Política e Contra a Corrupção	2.486	10/7/2002	5.791	11/7/2002
30 de outubro	Semana Estadual do Comerciante	4.422	25/10/2013	8.545	29/10/2013
31 de outubro	Dia Estadual do Conselheiro Cristão	5.612	10/12/2020	10.347	11/12/2020
Mês/setembro ou outubro	Festa da Pantaneta	6.273	15/7/2024	11.556	16/7/2024
Mês/outubro	Festa do Tomate em Antônio João	3.801	14/12/2009	7.604	15/12/2009
Mês/outubro	Mostra Cultural das Escolas Estaduais	3.818	21/12/2009	7.609	22/12/2009
Mês/outubro	Festa do Leite (alterada pela Lei nº 4.388, de 16 de julho de 2013)	3.982	14/12/2010	7.847	15/12/2010
Mês/outubro	Torneio de Pesca – Itaquipesca	4.388	16/7/2013	8.474	17/7/2013
Mês/outubro	Torneio de Pesca – Itaquipesca	4.686	24/6/2015	8.947	25/6/2015
Mês/outubro	Semana Estadual da Adoção e de Conscientização sobre o Controle Populacional de Pequenos Animais	4.753	5/11/2015	9.040	9/11/2015
Mês/outubro	Semana Estadual do Livro, Leitura e Biblioteca	6.156	11/12/2023	11.347	12/12/2023
2º sábado de outubro	Semana Estadual de Cuidados Paliativos	5.922	11/7/2022	10.889	12/7/2022
Domingo da 2ª quinzena de outubro	Festsol - Festa da Carne de Sol	5.185	23/4/2018	9.642	24/4/2018
1ª Semana de outubro	Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra idosos.	5.747	9/11/2021	10.676	10/11/2021
1ª Semana de outubro	Semana da Cidadania	6.014	21/12/2022	11.020	22/12/2022
1ª Semana de outubro	Semana Estadual de Conscientização e Educação sobre a Entrega Legal de Crianças para Adoção no Estado de Mato Grosso do Sul	6.197	5/3/2024	11.434	6/3/2024
3ª Semana de outubro	Semana Estadual de Incentivo à Atenção Fisioterapêutica e Terapêutica Ocupacional	5.581	19/10/2020	10.305	20/10/2020
3ª semana de outubro	Semana Estadual da Festa das Nações Amigas	6.043	10/4/2023	11.127	11/4/2023
Última semana de outubro	Semana Estadual do "Lixo Zero"	5.654	3/5/2021	10.494	4/5/2021



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>  
Telefone para contato: (67) 3389-6243